

PARECER

TC-003277.989.20-8

Prefeitura Municipal: Franco da Rocha.

Exercício: 2020.

Prefeito: Francisco Daniel Celeguim de Moraes.

Advogados: Joziane de Oliveira (OAB/SP nº 303.747), Patrícia Bueno Paranhos (OAB/SP nº 395.077) e outros.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. BAIXA EFETIVIDADE DA GESTÃO APURADA NO ÍNDICE IEG-M. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO AMPARADO NO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. RESULTADOS ECONÔMICO, FINANCEIRO E SALDO PATRIMONIAL POSITIVOS. APURAÇÃO DE LIQUIDEZ PARA SATISFAÇÃO DOS COMPROMISSOS DE CURTO PRAZO. CONTROLE INTERNO EM PROCESSO DE ADEQUAÇÃO. ADVERTÊNCIAS. RECOMENDAÇÕES. OFÍCIO AO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

APLICAÇÃO NO ENSINO	26,75%
DESPESAS COM FUNDEB	102,57%
MAGISTÉRIO – FUNDEB	67,43%
DESPESAS COM PESSOAL	37,08%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	24,83%
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	5,18%

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 08 de novembro de 2022, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, com

fundamento no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, c/c o artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das Contas do PREFEITO DE FRANCO DA ROCHA, relativas ao exercício de 2020, com advertências e recomendações.

Determinou, outrossim, o acionamento do Comando do Corpo de Bombeiros em razão da falta do competente Auto de Vistoria em espaços sob responsabilidade dos setores de Saúde e Educação, como assinalado na Lei Complementar Estadual nº 1.257/2015 e no Decreto Estadual nº 63.911/2018.

Para fins de monitoramento, determinou que as recomendações, expedidas com fulcro no artigo 24, §3º, c/c artigo 23, §4º, parte final, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, sejam incluídas pela Secretaria-Diretoria Geral no cadastro específico previsto no artigo 212, II, alínea "r", do Regimento Interno.

Por derradeiro, determinou o arquivamento dos expedientes de trâmite vinculado.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2022.

Sidney Estanislau Beraldo - Presidente

Edgard Camargo Rodrigues – Relator

TC-003277.989.20-8